



Secretário(a) de Estado do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SASC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito(a) ou Secretário(a) Municipal de xxxxxxxx

SEI nº 0019760433

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 20702, datada de 25 de agosto de 2025.)

DECRETO N° 24.024, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2024 para provimento de cargos da Fundação Piauí Previdência (PIAUIPREV).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público regido pelo Edital nº 02/2024, regularmente publicadas nos Diários Oficiais nº 26/2025, de 06 de fevereiro de 2025 e nº 56/2025, de 25 de março de 2025; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 667/2025/SEAD-PI/GAB/ASTECGAB2, de 19 de agosto de 2025, da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, e demais documentos constantes no processo SEI nº 00227.001980/2025-70,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados, em consonância com o disposto no inciso I do art. 10 e art. 11, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 8.151, de 20 de setembro de 2023, as candidatas relacionadas no Anexo I deste Decreto para exercer o cargo de Analista Previdenciário do quadro de pessoal da Fundação Piauí Previdência - PIAUIPREV, em virtude de aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2024.

Art. 2º A documentação obrigatória para a posse dos nomeados encontra-se listada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Para fins de realização de inspeção médica oficial, os candidatos providenciarão, às suas expensas, os exames médicos relacionados no Anexo III.

Art. 4º O prazo para posse é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do ato de nomeação.





Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, Teresina(PI), 20 de agosto de 2025

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

FLÁVIO CHAIB

Diretor-Presidente da Fundação Piauí Previdência

ANEXO I

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Analistas Previdenciários

ORDEM DE NOMEAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	CPF	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
10º	0000813i	Raissa Beatriz de Castro Mendes	066.350.***-**	351,81	7º (AC)
11º	0001087k	Elorrayne Maria Torres Mendes	065.100.***-**	264,53	2º (PCD)

LEGENDA:

(AC) Ampla concorrência





(N) Candidatos (as) negros (as)

(PCD) Candidatos (as) com deficiência

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Comprovação de Escolaridade/Pré-Requisitos exigida no edital, devendo o Comprovante de Escolaridade ser apresentado em via original ou fotocópia autenticada;
- Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- Título de eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3x4 recente;
- Documento de Inscrição no PIS ou PASEP, se houver;
- Apresentar conta corrente do Banco do Brasil - BB;
- Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com o respectivo recibo, e as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730/1993, Lei 8.249/1992 e





Instrução Normativa nº 05/94 TCU;

- Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
- Declaração de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou Município;
- Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades enumeradas no artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 8.112/90;
- Certidão negativa criminal das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar, dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa;
- Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Contas da União;
- Laudo médico de sanidade física e mental expedido pela Perícia Médica Oficial do Estado.

• **ANEXO III**

RELAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS

- Raio X de tórax AP e Perfil;
- Eletrocardiograma;
- Hemograma completo;
- Glicemia de Jejum;





- Laudo Psiquiátrico.

SEI nº 0019758136

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 20703, datada de 25 de agosto de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, considerando o Ofício nº 358/2025/SEAD-PI/GAB/ASTECGAB2, de 13 de fevereiro de 2025, da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, registrado no SEI nº 00002.000067/2025-91,

R E S O L V E exonerar, a pedido, em consonância com o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, o servidor **GERMANO ALVES PAIVA**, matrícula nº *07971-*, do cargo efetivo de Gestor Governamental, transformado em Analista Governamental pela Lei nº 8.202, de 01 de novembro de 2023, do quadro permanente de pessoal da Secretaria da Administração, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

PALÁCIO DA KARNAK, Teresina (PI), 21 de agosto de 2025.

(assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 016783459

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 20708, datada de 25 de agosto de 2025.)

